



## ANÁLISE DE VIABILIDADE

### Aquisição de serviços de ferramenta de webconferência

#### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A aquisição visa a contratação de serviço de webconferência (atualmente demandado por vários gestores de unidades) e também de licenciamento especial para os serviços de realização de sessões plenárias, treinamentos e eventos do TRE-PE, que teve sua utilização intensificada após a pandemia do COVID-19, na qual vem sendo utilizada ferramenta fornecida gratuitamente pelo CNJ para todos os Tribunais.

Como o CNJ informou, em setembro deste ano, que cessará o fornecimento da ferramenta em até 90 dias, e que, em atendimento à Resolução nº 337/2020 daquele Conselho, os tribunais devem adotar um sistema de videoconferência dentro do referido prazo, o TRE-PE pretende, por meio desses estudos, adquirir a solução para um contingente inicial de gestores, avaliando posteriormente a necessidade de novas aquisições.

#### 1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

##### 1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

A solução a ser adquirida deverá possuir os seguintes critérios, em obediência aos requisitos mínimos indicados na Resolução CNJ n.º 337/2020 e às necessidades do TRE-PE:

#### CRITÉRIOS TÉCNICOS:

I - a transmissão de áudio e vídeo entre dois ou mais participantes, de forma simultânea e em tempo real;

II - o agendamento de reuniões, sessões e audiências, com possibilidade de envio de convites para os participantes por e-mail;

III - a participação/conexão de convidados pelo uso de navegadores de internet, aplicativo ou programa próprio do fabricante da solução, com segurança de controle de acesso por meio de senha e/ou link gerado pelo organizador;

IV - o compartilhamento de telas, arquivos de conteúdo multimídia entre os participantes;

V - o controle de ativação das funções áudio e vídeo pelos participantes;

VI - o bloqueio das salas para o ingresso de integrantes mediante aprovação do organizador das audiências, sessões e reuniões;

VII - o envio de mensagens de texto pelos participantes; e

VIII - o mínimo de 12 (doze) meses de licenciamento da solução;

IX - a possibilidade de conexão/participação de convidados através por meio de computadores ou dispositivos móveis;

X - a possibilidade de compartilhamento de telas e arquivos de conteúdo multimídia entre os participantes;

XI - a gravação de reuniões, audiências e sessões em formato MP4 e outros formatos abertos de arquivos de áudio/vídeo no dispositivo (computador) de origem do organizador da reunião e/ou em local centralizado pela solução de videoconferência com um mínimo de 1 GB para armazenamento em nuvem;

XII - a garantia de segurança, privacidade e confidencialidade das informações compartilhadas;

XIII - a ferramenta deve permitir recursos que permitam integração com a página do Youtube do TRE-PE permitindo a difusão do conteúdo para a população em geral;

XIV - o licenciamento deve conter recursos como sala de espera, remoção de participantes, transferência de organização, mudança do plano de fundo e possuir portal para acesso a agendamento de reuniões e configurações de conta de usuário;

XV - a solução deve apresentar compatibilidade com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows 7 e 10, Android e IOS;

XVI - deve proporcionar reuniões com permissão de duração de até 24h;

XVII - a solução deve apresentar licenciamento para salas com no mínimo 100 usuários e 1 organizador, e 1 (uma) sala maior para, no mínimo, 1.000 usuários, 10 palestrantes e 1 organizador;

XVIII - a solução deve conter recursos como promoção de participantes a palestrantes, criação de Enquetes e Pergunta/Resposta para a maior sala;

#### CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Visando à efetiva aplicação de critérios socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 7.746/12, que regulamenta esse artigo, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade para a contratação:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

c) Não possuir, em seu quadro societário, cónyuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante, consoante art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16);

d) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

e) Atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência.

##### 1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

No mercado existem várias soluções de webconferência, sendo as mais conhecidas e utilizadas o Cisco Webex Meetings, o Zoom Meetings, o Google Hangouts Meetings e o Microsoft Teams.

Encaminhamos, desde 26 de setembro de 2020, solicitação de cotação para várias empresas revendedoras destas soluções que participaram recentemente de licitações. Todas elas estão listadas no Quadro A desta Análise de Viabilidade.

Cabe salientar que dentre os fornecedores pesquisados não conseguimos encontrar o quantitativo de 03 fornecedores classificados como ME ou EPP sediados localmente que estivessem aptos a participar do certame licitatório, como se demonstra no próprio Quadro A e nos anexos ao processo.

Outras soluções podem se encaixar também, desde que apresentem os requisitos mínimos indicados na Resolução CNJ n.º 337/2020 e indicados no item 1.1 deste documento.

#### **1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)**

Em nossa pesquisa no painel de preços e na internet conseguimos encontrar algumas licitações públicas para aquisição de objeto similar. Todas elas estão relacionadas no quadro B deste documento.

#### **1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)**

Não encontramos solução de TIC na administração pública que tivesse total aderência aos requisitos mínimos indicados na Resolução CNJ n.º 337/2020, bem como às necessidades do nosso órgão. Além disso, não temos condições atualmente de desenvolver uma ferramenta em tempo hábil que atenda aos requisitos indicados na Resolução CNJ n.º 337/2020.

#### **1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)**

Não foram encontradas soluções que possuam aderência aos requisitos mínimos indicados na Resolução CNJ n.º 337/2020 no portal de software público do governo em <https://www.gov.br/govmodigital/pt-br/software-publico>.

#### **1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)**

Não encontramos solução livre de TIC ou na administração pública que tivesse total aderência aos requisitos mínimos indicados na Resolução CNJ n.º 337/2020, bem como às necessidades do nosso órgão.

Além disso, não temos condições de implantação e suporte a uma ferramenta livre em tempo hábil que atenda aos requisitos indicados na Resolução CNJ n.º 337/2020.

#### **1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)**

Não se aplica, pois se trata de solução de webconferência que não requer observância às regulamentações estabelecidas no MNI.

#### **1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)**

Não se aplica, pois se trata de solução de webconferência que não requer o uso de certificado digital e observância às regulamentações estabelecidas na ICP-Brasil.

#### **1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)**

Não se aplica, pois se trata de solução de webconferência que não requer observância às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário.

#### **1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)**

Em atendimento à nova IN 73/2020, informo que o responsável pela pesquisa de preços foi o próprio integrante demandante da contratação.

Para a análise dos custos totais da demanda, utilizamos as orientações contidas no *Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ*, desprezando os preços excessivos e utilizando como fonte de preços os sites do Painel de Preços, licitações similares de outros órgãos do governo e cotações obtidas junto à fornecedores.

Após consulta por meio do site do Painel de Preços, <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> (Anexo Painel de preços (1317958)) e sistema BANCO DE PREÇOS (Anexo PESQUISA BANCO DE PREÇOS (1317970)) bem como envio de pedidos de cotação para vários fornecedores que identificamos como participantes de licitações similares (Anexo consulta de preços (1317948)), obtivemos os preços listados na tabela abaixo:

| Item 1 – Licenças de software de webconferência para 100 usuários e 01 organizador por 12 meses  |                         |                 |                |              |                         |   |                |                    |
|--|-------------------------|-----------------|----------------|--------------|-------------------------|---|----------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS  |                         |                 |                |              |                         |   |                |                    |
| Empresa/Fonte  | CNPJ/UF                 | ME OU EPP       | Tipo de Fonte* | Preço        | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação      | Preço médio válido |
| Dispensa de Licitação Nº 22/2020 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA   IPEA - DIMENSION DATA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA | 05.437.734/0004-07 / SP | Não se enquadra | II             | R\$ 2.856,15 | R\$ 2.171,72            | 131,52%   | Válido         | R\$ 1.588,03       |
| Dispensa de Licitação Nº 602/2020 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   MEC - TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA                    | 79.345.583/0001-42 / PR | Não se enquadra | II             | R\$ 4.430,04 | R\$ 1.946,88            | 227,55%   | Excessivamente |                    |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2020 – CONFEA – SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA                                  | 58.619.404/0008-14 / MS | Não se enquadra | II             | R\$ 4.100,00 | R\$ 1.994,03            | 205,61%   | Excessivamente |                    |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - ITEM 1 – SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 58.619.404/0008-14 / MS | Não se enquadra | II             | R\$ 1.650,00 | R\$ 2.344,03            | 70,39%  | Válido         |                    |
| Dispensa de Licitação - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - STARTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA                     | 05.543.938/0001-71 / RS | Se enquadra     | II             | R\$ 1.242,00 | R\$ 2.402,31            | 51,70%  | Válido         |                    |
| PREGÃO N.º 4/2020 - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ITEM 1 - XP ON CONSULTORIA LTDA                                     | 23.518.065/0001-29 / DF | Se enquadra     | II             | R\$ 1.031,00 | R\$ 2.432,46            | 42,39%  | Válido         |                    |
| PREGÃO N.º 5/2020 - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ITEM 1 - WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (WE TALK.IT)          | 23.880.630/0001-01/ PR  | Se enquadra     | II             | R\$ 999,00   | R\$ 2.437,03            | 40,99%  | Válido         |                    |
| WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (WE TALK.IT)  | 23.880.630/0001-01/ PR  | Se enquadra     | IV             | R\$ 1.750,00 | R\$ 2.329,74            | 75,12%  | Válido         |                    |

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%. Neste caso, por conta da variação do dólar e pela proximidade com o limite, consideramos válido o percentual até 132%.

|                          |
|--------------------------|
| <b>Tipo de fonte:</b>    |
| I - Painel de preços     |
| II – Contratação similar |
| III - Internet           |
| IV - Fornecedor          |

| Item 2 – Licenças de software de webconferência para 1.000 usuários e 1 organizador por 12 meses                                  |                         |             |                |               |                         |   |           |                    |
|---|-------------------------|-------------|----------------|---------------|-------------------------|---|-----------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS   |                         |             |                |               |                         |   |           |                    |
| Empresa/Fonte   | CNPJ/UF                 | ME OU EPP   | Tipo de Fonte* | Preço         | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação | Preço médio válido |
| PREGÃO N.º 5/2020 - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ITEM 2 - WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (WE TALK.IT) | 23.880.630/0001-01/ PR  | Se enquadra | II             | R\$ 22.500,00 | R\$ 26.655,00           | 84,41%  | Válido    | R\$ 25.270,00      |
| PREGÃO N.º 4/2020 - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ITEM 2 - XP ON CONSULTORIA LTDA                            | 23.518.065/0001-29 / DF | Se enquadra | II             | R\$ 23.410,00 | R\$ 26.200,00           | 89,35%  | Válido    |                    |
| WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (WE TALK.IT)   | 23.880.630/0001-01/ PR  | Se enquadra | IV             | R\$ 29.900,00 | R\$ 22.955,00           | 130,25%   | Válido    |                    |

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%. Neste caso, por conta da variação do dólar e pela proximidade com o limite, consideramos válido o percentual até 132%.

|                          |
|--------------------------|
| <b>Tipo de fonte:</b>    |
| I - Painel de preços     |
| II – Contratação similar |
| III - Internet           |
| IV - Fornecedor          |

#### OBSERVAÇÕES ACERCA DA PLANILHA DE PREÇOS:

1) Só encontramos um item no Painel de Preços, que foi desconsiderado pois não se assemelhava aos objetos da contratação pois a licença, além de ser para 500 usuários, não era do tipo webinar e sim do tipo PRO. A licença PRO não atende às premissas solicitadas em nossa especificação técnica para o item 2;

2) Tanto no item 1 como no item 2, em virtude da variação constante do dólar e do risco de esvaziamento da licitação, achamos por bem, considerar os valores cotados que chegassem próximos ao limite do preço excessivo, como foi o caso da Dispensa de Licitação n.º 22/2020 no item 1 e da proposta da WETALK no item 2;

3) Só obtivemos retorno da pesquisa de preços de um fornecedor a WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (Cotação WETALK (1317977)).

4) Em relação à existência de ME ou EPP localmente que tivessem interesse em participar da licitação, dentre todas as empresas consultadas (Anexo consulta de preços (1317948)) não encontramos nenhuma ME ou EPP de abrangência local, como pode-se perceber na tabela acima e no QUADRO A desta Análise de Viabilidade.

O custo total da aquisição utilizando os preços médios obtidos fica em R\$ 57.030,60 (cinquenta e sete mil, trinta reais e sessenta centavos), para 20 unidades do item 1 (20 x R\$ 1.588,03 = R\$ 31.760,60), somado a uma unidade do item 2 (R\$ 25.270,00).

#### 1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Atualmente temos a necessidade de manter as sessões plenárias, reuniões e eventos de forma remota por conta da continuidade do período de pandemia. Além deste fato, este Tribunal recebeu uma intimação do CNJ (Despacho CNJ - Cumprdec. 0008060-88.2020.2.000 (1305123)) para que fossem prestadas informações sobre o cumprimento das determinações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ 337/2020, quais sejam:

"Art. 1º Cada tribunal deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução, adotar um sistema de videoconferência para suas audiências e atos oficiais (...)

Art. 2º O tribunal poderá optar pelo desenvolvimento de sistema próprio ou pela adoção, de forma onerosa ou gratuita, de solução tecnológica disponível no mercado, devendo priorizar a solução que, na medida de sua avaliação própria, seja a mais eficiente e de menor custo."

Como não possuímos ferramenta própria com todas as características exigidas e não temos recursos para a implementação da ferramenta em tempo hábil, o Comitê de Gestão Estratégica - COGEST, na Reunião n.º 40/2020, decidiu pela aquisição de ferramenta de mercado.

Desta forma, após pesquisa de preços e avaliação das soluções encontradas, optamos inicialmente por efetuar a adesão à 24 unidades do item 1 da Ata de Registro de Preços n.º 22/2020 do Conselho Federal de Medicina (CFM), sendo 20 unidades para atendimento ao item 1 do nosso objeto e 4 unidades para atendimento ao item 2 do nosso objeto.

No entanto, após vários pedidos em relação à possibilidade de adesão, recebemos e-mail (E-mail RESPOSTA CFM - SOLICITAÇÃO DE ADESÃO (1317985) e Ofício RESPOSTA CFM - SOLICITAÇÃO DE ADESÃO (1317986)) do Conselho Federal de Medicina negando a possibilidade de adesão. Sendo assim, deliberamos por efetuar a licitação por meio de preço eletrônico.

#### 1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A aquisição deverá possuir dois itens:

1) Item 1 - 20 (vinte) assinaturas de ferramenta de webconferência para, no mínimo, 100 (cem) usuários conectados e um organizador do evento por 12 meses;

2) Item 2 - 01 (uma) assinatura de ferramenta de webconferência tipo webinar para, no mínimo, 1.000 (mil) usuários conectados, 10 palestrantes e um organizador por 12 meses.

#### 1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 02 do PDTIC (Manutenção e disponibilidade de infraestrutura de TIC).
- PCI 2020, sob o sequencial n.º 375.

#### 1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

- Realização de reuniões a partir de ferramenta disponível na internet que promova a interação necessária para as equipes usuárias mantendo o distanciamento social adequado;
- Realização das sessões plenárias de forma online possibilitando a participação de advogados e membros do pleno de forma online, ampliando a visibilidade das sessões e também tornando mais fácil a participação dos advogados das partes;
- Realização de eventos de forma online visando respeitar as recomendações de segurança em tempos de pandemia.

#### 1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A aquisição prevê 20 (vinte) licenças anuais para reunião de no mínimo 100 pessoas com duração máxima de 24h e 1 (uma) licença na modalidade webinar anual para, no mínimo, 1.000 pessoas para a equipe da SGP do TRE-PE.

Inicialmente tínhamos pensado em uma licença Webinar para 500 usuários, porém, levando em conta a possibilidade de eventos envolvendo todos os cartórios e as demais unidades administrativas do TRE-PE que hoje já possuem mais de 1.400 usuários internos, achamos por bem elevar o número para 1.000 usuários.

As vinte licenças deverão ser assim distribuídas: PRESIDÊNCIA (1), VICE-PRESIDÊNCIA (1), GABINETES DE DESEMBARGADORES (5), DIRETORIA-GERAL (1), STIC (1), SOFC (1), SGP (5), SA (1), SCI (1), ASPLAN (1), CRE (1), EJE (1) atendendo, dessa forma, a todas as secretarias, gabinetes e unidades, e dotando a SGP da possibilidade de abertura de salas para eventos para outras unidades, treinamentos e para eventos institucionais.

Os gabinetes tiveram uma sala atribuída para possibilitar a videoconferência com desembargadores eleitorais e antes externos ao TRE-PE. Cada Secretária, a Diretoria-Geral e a Corregedoria teve atribuída uma sala também para reuniões internas entre suas coordenadorias e seções. A ASPLAN teve atribuída uma sala para que possa realizar as reuniões do COGEST e de comitês referentes ao planejamento. A EJE teve atribuída uma sala por conta dos eventos, cursos e palestras que organiza. A SGP terá 5 (cinco) salas de, no mínimo, 100 usuários e mais 1 (uma) sala de, no mínimo, 1.000 usuários para reuniões internas e para eventos de outras unidades e comissões não contempladas.

#### 1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não haverá necessidade de adequação de ambiente.

#### 1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O custo total da aquisição utilizando os preços médios obtidos fica em R\$ 57.030,60 (cinquenta e sete mil, trinta reais e sessenta centavos), para 20 unidades do item 1 (20 x R\$ 1.588,03 = R\$ 31.760,60) somado a uma unidade do item 2 (R\$ 25.270,00).

No pedido de inclusão do valor no PCI (FORMULÁRIO DE INCLUSÃO DE DESPESA NO PCI COINF - 1292060) foi solicitado o valor de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), valor previsto antes da consolidação de nossa pesquisa de preços. Dessa forma, iremos fazer um formulário de alteração de valor no valor de R\$ 9.730,60 (nove mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos) para a contratação.

#### QUADRO A

| Lista de Potenciais Fornecedores |  |
|----------------------------------|--|
| 1                                | <p><b>Nome:</b> OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E TECNOLOGIA</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="http://www.officer.com.br">http://www.officer.com.br</a></p> <p><b>Telefone:</b> (11) 5014-7000 - SP</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:graziella@officer.com.br">graziella@officer.com.br</a></p> <p><b>Contato:</b> Graziella</p> <p><b>CNPJ:</b> 71.702.716/0001-89 (SA)</p> |
| 2                                | <p><b>Nome:</b> WEBSIA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA CORPORATIVA</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="http://www.websia.com.br">http://www.websia.com.br</a></p> <p><b>Telefone:</b> (11) 3522-9616 - SP</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:financeiro@websia.com.br">financeiro@websia.com.br</a></p> <p><b>Contato:</b> Não informado</p> <p><b>CNPJ:</b> 29.246.330/0001-43 (ME)</p>        |
| 3                                | <p><b>Nome:</b> KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI</p> <p><b>Sítio:</b> NÃO INFORMADO</p> <p><b>Telefone:</b> (11) 41546120 - SP</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:adm@kasoftware.com.br">adm@kasoftware.com.br</a></p> <p><b>Contato:</b> Não informado</p> <p><b>CNPJ:</b> 28.315.087/0001-05 (ME)</p>   |
| 4                                | <p><b>Nome:</b> EDUARDO BRAGATTI DE SOUZA (EDU SOFTWARE)</p> <p><b>Sítio:</b> NÃO INFORMADO</p> <p><b>Telefone:</b> (11) 3042-7100 SP</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:edu.software@outlook.com">edu.software@outlook.com</a></p> <p><b>Contato:</b> Não informado</p> <p><b>CNPJ:</b> 29.670.332/0001-65 (ME)</p>  |
| 5                                | <p><b>Nome:</b> PA COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI</p> <p><b>Sítio:</b> NÃO INFORMADO</p> <p><b>Telefone:</b> (38) 3561-2588 MG</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:paservicosgerais@hotmail.com">paservicosgerais@hotmail.com</a></p>   |

|    |   |
|----|---|
|    | <p><b>Contato:</b> Não informado</p> <p><b>CNPJ:</b> 27.044.495/0001-07 (ME)</p>  |
| 6  | <p><b>Nome:</b> XP ON CONSULTORIA LTDA</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="https://www.xpon.com.br/">https://www.xpon.com.br/</a></p> <p><b>Telefone:</b> (61) 3546-5267 DF</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:contato@xpon.com.br">contato@xpon.com.br</a></p> <p><b>Contato:</b> Não informado</p> <p><b>CNPJ:</b> 23.518.065/0001-29 (LTDA)</p>   |
| 7  | <p><b>Nome:</b> BYTE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="https://www.byteservicos.com/">https://www.byteservicos.com/</a></p> <p><b>Telefone:</b> (61) 3631-4701 GO</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:admin@byteservicos.com.br">admin@byteservicos.com.br</a></p> <p><b>Contato:</b> Não informado</p> <p><b>CNPJ:</b> 21.046.631/0001-11 (ME)</p>  |
| 8  | <p><b>Nome:</b> WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (WE TALK.IT)</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="https://www.wetalkit.com.br/">https://www.wetalkit.com.br/</a></p> <p><b>Telefone:</b> (41) 3149-5100 PR</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:contato@wetalkit.com.br">contato@wetalkit.com.br</a></p> <p><b>Contato:</b> Não informado</p> <p><b>CNPJ:</b> 23.880.630/0001-01 (EPP)</p>   |
| 9  | <p><b>Nome:</b> A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA (ATEL)</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="https://www.wetalkit.com.br/">https://www.wetalkit.com.br/</a></p> <p><b>Telefone:</b> (61) 3316-4021 DF</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:contratos@atelecom.com.br">contratos@atelecom.com.br</a></p> <p><b>Contato:</b> Não informado</p> <p><b>CNPJ:</b> 37.166.592/0001-26 (LTDA)</p>  |
| 10 | <p><b>Nome:</b> IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA (APTUM)</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="https://www.aptum.com.br/">https://www.aptum.com.br/</a></p> <p><b>Telefone:</b> (65) 2127-7922/4221 MT</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:comercial@aptum.com.br">comercial@aptum.com.br</a> / <a href="mailto:fernando.jaco@aptum.com.br">fernando.jaco@aptum.com.br</a></p> <p><b>Contato:</b> Não informado</p> <p><b>CNPJ:</b> 18.858.496/0001-02 (LTDA)</p> |
| 11 | <p><b>Nome:</b> TOPTECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI (TOPTECH TECNOLOGIA)</p> <p><b>Sítio:</b> NÃO INFORMADO</p> <p><b>Telefone:</b> (21) 7042-7494   (21) 8134-5398 RJ</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:jreis100@yahoo.com.br">jreis100@yahoo.com.br</a></p> <p><b>Contato:</b> Não informado</p> <p><b>CNPJ:</b> 05.092.915/0001-98 (ME)</p>   |
| 12 | <p><b>Nome:</b> CAMPOS E MENEZES LTDA ME</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="http://www.camposemenezes.com/">http://www.camposemenezes.com/</a></p> <p><b>Telefone:</b> (021) 3942-9988 RJ</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:contato@camposemenezes.com">contato@camposemenezes.com</a></p> <p><b>Contato:</b> Não informado</p> <p><b>CNPJ:</b> 19.885.972/0001-39 (ME)</p>  |
| 13 | <p><b>Nome:</b> SEAL TELECOM</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="https://sealtelecom.com.br/">https://sealtelecom.com.br/</a></p> <p><b>Telefone:</b> (067) 3668-6148 MS</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:cicero@sealtelecom.com.br">cicero@sealtelecom.com.br</a></p> <p><b>Contato:</b> Cláudio Marinho</p> <p><b>CNPJ:</b> 58.619.404/0008-14 (SA)</p>  |

#### QUADRO B

| Contratações Públicas Similares |  |
|---------------------------------|--|
| 1                               | Dispensa de Licitação Nº 22/2020 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA   IPEA |
| 2                               | Dispensa de Licitação Nº 602/2020 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   MEC   |
| 3                               | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2020 - CONFEA                                      |
| 4                               | PREGÃO N.º 5/2020 - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ITENS 1 E 2 |
| 5                               | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - ITEM 1     |
| 6                               | PREGÃO N.º 4/2020 - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ITENS 1 E 2 |

QUADRO C

**Memórias de Cálculos**

Os cálculos foram apresentados no item 1.1.9.

**Declaração de Ciência - Res. CNJ 182**

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 19/10/2020, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 19/10/2020, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1317800** e o código CRC **7D7031B4**.

0023284-18.2020.6.17.8000

Análise de Viabilidade

1317800v20



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art. 18, § 3º, I):

Aquisição de serviços de ferramenta de webconferência.

### 1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

#### 1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

A aquisição visa a contratação de serviço de webconferência (atualmente demandado por vários gestores de unidades) e também de licenciamento especial para os serviços de realização de sessões plenárias, treinamentos e eventos do TRE-PE, que teve sua utilização intensificada após a pandemia do COVID-19, na qual vem sendo utilizada ferramenta fornecida gratuitamente pelo CNJ para todos os Tribunais.

Como o CNJ informou, em setembro deste ano, que cessará o fornecimento da ferramenta em até 90 dias, e que, em atendimento à Resolução nº 337/2020 daquele Conselho, os tribunais devem adotar um sistema de videoconferência dentro do referido prazo, o TRE-PE pretende, por meio desses estudos, adquirir a solução para um contingente inicial de gestores, avaliando posteriormente a necessidade de novas aquisições.

#### 1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

- Realização de reuniões a partir de ferramenta disponível na internet que promova a interação necessária para as equipes usuárias com o distanciamento social adequado;
- Realização das sessões plenárias de forma online possibilitando a participação de advogados e membros do pleno de forma online, ampliando a visibilidade das sessões e também tornando mais fácil a participação dos advogados das partes;
- Realização de eventos de forma online visando respeitar as recomendações de segurança em tempos de pandemia.

#### 1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

- Obter o direito de uso de ferramenta de webconferência que permita a realização de eventos e reuniões de forma online;
- Prover facilidade para o acesso de pessoas externas ao TRE-PE às salas de videoconferência obtendo maior participação e dando maior publicidade aos eventos realizados.

#### 1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 02 do PDTIC (Manutenção e disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- PCI 2020, sob o sequencial n.º 375.

#### 1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os estudos preliminares (análise de viabilidade) estão registrados no documento SEI n.º 1317800.

#### 1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

A aquisição prevê 20 (vinte) licenças anuais para reunião de no mínimo 100 pessoas com duração máxima de 24h e 1 (uma) licença na modalidade webinar anual para, no mínimo, 1.000 pessoas para a equipe da SGP do TRE-PE.

Inicialmente tínhamos pensado em uma licença Webinar para 500 usuários, porém, levando em conta a possibilidade de eventos envolvendo todos os cartórios e as demais unidades administrativas do TRE-PE que hoje já possuem mais de 1.400 usuários internos, achamos por bem elevar o número para 1.000 usuários.

As vinte licenças deverão ser assim distribuídas: PRESIDÊNCIA (1), VICE-PRESIDÊNCIA (1), GABINETES DE DESEMBARGADORES (5), DIRETORIA-GERAL (1), STIC (1), SOFC (1), SGP (5), SA (1), SCI (1), ASPLAN (1), CRE (1), EJE (1) atendendo, dessa forma, a todas as secretarias, gabinetes e unidades, e dotando a SGP da possibilidade de abertura de salas para eventos para outras unidades, treinamentos e para eventos institucionais.

Os gabinetes tiveram uma sala atribuída para possibilitar a videoconferência com desembargadores eleitorais e entes externos ao TRE-PE. Cada Secretaria, a Diretoria-Geral e a Corregedoria teve atribuída uma sala também para reuniões internas entre suas coordenadorias e seções. A ASPLAN teve atribuída uma sala para que possa realizar as reuniões do COGEST e de comitês referentes ao planejamento. A EJE teve atribuída uma sala por conta dos eventos, cursos e palestras que organiza. A SGP terá 5 (cinco) salas de, no mínimo, 100 usuários e mais 1 (uma) sala de, no mínimo, 1.000 usuários para reuniões internas e para eventos de outras unidades e comissões não contempladas.

#### 1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Em atendimento à nova IN 73/2020, informo que o responsável pela pesquisa de preços foi o próprio integrante demandante da contratação.

Para a análise dos custos totais da demanda, utilizamos as orientações contidas no *Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ*, desprezando os preços excessivos e utilizando como fonte de preços os sites do Painel de Preços, licitações similares de outros órgãos do governo e cotações obtidas junto a fornecedores.

Após consulta por meio do site do Painel de Preços, <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> (Anexo Painel de preços (1317958)) e sistema BANCO DE PREÇOS (Anexo PESQUISA BANCO DE PREÇOS (1317970)) bem como envio de pedidos de cotação para vários fornecedores que identificamos como participantes de licitações similares (Anexo consulta de preços (1317948)), obtivemos os preços listados na tabela abaixo:

| Item 1 – Licenças de software de webconferência para 100 usuários e 01 organizador por 12 meses  |                         |                 |                |              |                         |   |                |                    |
|--|-------------------------|-----------------|----------------|--------------|-------------------------|---|----------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS  |                         |                 |                |              |                         |   |                |                    |
| Empresa/Fonte  | CNPJ/UF                 | ME OU EPP       | Tipo de Fonte* | Preço        | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação      | Preço médio válido |
| Dispensa de Licitação Nº 22/2020 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA   IPEA - DIMENSION DATA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA | 05.437.734/0004-07 / SP | Não se enquadra | II             | R\$ 2.856,15 | R\$ 2.171,72            | 131,52%   | Válido         | R\$ 1.588,03       |
| Dispensa de Licitação Nº 602/2020 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   MEC - TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA                    | 79.345.583/0001-42 / PR | Não se enquadra | II             | R\$ 4.430,04 | R\$ 1.946,88            | 227,55%   | Excessivamente |                    |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2020 – COMFEA – SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA                                  | 58.619.404/0008-14 / MS | Não se enquadra | II             | R\$ 4.100,00 | R\$ 1.994,03            | 205,61%   | Excessivamente |                    |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - ITEM 1 – SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 58.619.404/0008-14 / MS | Não se enquadra | II             | R\$ 1.650,00 | R\$ 2.344,03            | 70,39%  | Válido         |                    |
| Dispensa de Licitação - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - STARTTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA                    | 05.543.938/0001-71 / RS | Se enquadra     | II             | R\$ 1.242,00 | R\$ 2.402,31            | 51,70%  | Válido         |                    |
| PREGÃO N.º 4/2020 - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ITEM 1 - XP ON CONSULTORIA LTDA                                     | 23.518.065/0001-29 / DF | Se enquadra     | II             | R\$ 1.031,00 | R\$ 2.432,46            | 42,39%  | Válido         |                    |
| PREGÃO N.º 5/2020 - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ITEM 1 - WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (WE TALK.IT)          | 23.880.630/0001-01/ PR  | Se enquadra     | II             | R\$ 999,00   | R\$ 2.437,03            | 40,99%  | Válido         |                    |
| WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (WE TALK.IT)  | 23.880.630/0001-01/ PR  | Se enquadra     | IV             | R\$ 1.750,00 | R\$ 2.329,74            | 75,12%  | Válido         |                    |

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%. Neste caso, por conta da variação do dólar e pela proximidade com o limite, consideramos válido o percentual até 132%.

|                          |
|--------------------------|
| <b>Tipo de fonte:</b>    |
| I - Painel de preços     |
| II – Contratação similar |
| III - Internet           |
| IV - Fornecedor          |

| Item 2 – Licenças de software de webconferência para 1.000 usuários e 1 organizador por 12 meses                                  |                         |             |                |               |                         |   |           |                    |
|---|-------------------------|-------------|----------------|---------------|-------------------------|---|-----------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS   |                         |             |                |               |                         |   |           |                    |
| Empresa/Fonte   | CNPJ/UF                 | ME OU EPP   | Tipo de Fonte* | Preço         | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação | Preço médio válido |
| PREGÃO N.º 5/2020 - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ITEM 2 - WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (WE TALK.IT) | 23.880.630/0001-01/ PR  | Se enquadra | II             | R\$ 22.500,00 | R\$ 26.655,00           | 84,41%  | Válido    | R\$ 25.270,00      |
| PREGÃO N.º 4/2020 - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ITEM 2 - XP ON CONSULTORIA LTDA                            | 23.518.065/0001-29 / DF | Se enquadra | II             | R\$ 23.410,00 | R\$ 26.200,00           | 89,35%  | Válido    |                    |
| WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (WE TALK.IT)   | 23.880.630/0001-01/ PR  | Se enquadra | IV             | R\$ 29.900,00 | R\$ 22.955,00           | 130,25%   | Válido    |                    |

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%. Neste caso, por conta da variação do dólar e pela proximidade com o limite, consideramos válido o percentual até 132%.

|                          |
|--------------------------|
| <b>Tipo de fonte:</b>    |
| I - Painel de preços     |
| II – Contratação similar |
| III - Internet           |
| IV - Fornecedor          |

#### OBSERVAÇÕES ACERCA DA PLANILHA DE PREÇOS:

1) Só encontramos um item no Painel de Preços, que foi desconsiderado pois não se assemelhava aos objetos da contratação pois a licença, além de ser para 500 usuários, não era do tipo webinar e sim do tipo PRO. A licença PRO não atende às premissas solicitadas em nossa especificação técnica para o item 2;

2) Tanto no item 1 como no item 2, em virtude da variação constante do dólar e do risco de esvaziamento da licitação, achamos por bem, considerar os valores cotados que chegassem próximos ao limite do preço excessivo, como foi o caso da Dispensa de Licitação n.º 22/2020 no item 1 e da proposta da WETALK no item 2;

3) Só obtivemos retorno da pesquisa de preços de um fornecedor a WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (Cotação WETALK (1317977)).

4) Em relação à existência de ME ou EPP localmente que tivessem interesse em participar da licitação, dentre todas as empresas consultadas (Anexo consulta de preços (1317948)) não encontramos nenhuma ME ou EPP de abrangência local, como pode-se perceber na tabela acima e no QUADRO A da Análise de Viabilidade da contratação.

O custo total da aquisição utilizando os preços médios obtidos fica em R\$ 57.030,60 (cinquenta e sete mil, trinta reais e sessenta centavos), considerando o valor das 20 unidades do item 1 (20 x R\$ 1.588,03 = R\$ 31.760,60) somado ao valor de uma unidade do item 2 (R\$ 25.270,00).

#### 1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto é de natureza comum no mercado e trata-se de software como serviço (Software as a Service - SaaS).

#### 1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

A aquisição deverá possuir dois itens:

1) Item 1 - 20 (vinte) assinaturas de ferramenta de webconferência para, no mínimo, 100 (cem) usuários conectados e um organizador do evento por 12 meses;

2) Item 2 - 01 (uma) assinatura de ferramenta de webconferência tipo webinar para, no mínimo, 1.000 (mil) usuários conectados, 10 palestrantes e um organizador por 12 meses.

#### 1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

##### Modalidade de Aquisição Adotada

A sugestão da equipe de planejamento é pela contratação por licitação via pregão.

Seguem os códigos BR correspondentes na tabela abaixo para os 2 itens que compõem o objeto:

| Item  | Descrição                    | Unidade | Natureza Despesa                  | Tipo    |
|-------|------------------------------|---------|-----------------------------------|---------|
| 26077 | Software como serviço - saas | Unidade | 339040/19   339140/19   339092/40 | serviço |

##### Definição do Objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 1    | Assinatura de ferramenta de webconferência para, no mínimo, 100 (cem) usuários conectados e um organizador do evento por 12 meses                        | 20         |
| 2    | Assinatura de ferramenta de webconferência tipo webinar para, no mínimo, 1.000 (mil) usuários conectados, 10 palestrantes e um organizador por 12 meses. | 1          |

##### Instrumento Contratual

Para o item demandado, não há necessidade de contrato. A contratação pode ser efetuada com nota de empenho como instrumento contratual já que o pagamento será efetuado na sua totalidade no aceite e não há obrigações futuras que ensejem a elaboração de contrato específico, sendo suficiente o disposto no Edital e na Nota de Empenho.

## **Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação poderão ser feitas para fornecedores distintos para cada um dos itens.

### **Apresentação de Amostra**

Não será necessária indicação de catálogo ou site.

### **Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Como não encontramos, em nossa pesquisa de mercado, um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sugerimos que a participação no presente certame não deve ser exclusivamente destinada a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Tal comprovação encontra-se explanada no item 1.7 deste Termo de Referência.

#### **1.11 Vigência**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir do aceite das licenças. Após este período, o TRE-PE perderá o direito de uso do serviço.

#### **1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)**

O impacto ambiental a ser gerado na aquisição não será considerável visto que se trata de aquisição de *softwares*.

#### **1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)**

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016, além disso deve obedecer aos requisitos mínimos indicados na Resolução CNJ n.º 337/2020.

#### **1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)**

a. Para cada um dos itens, a contratada deverá fornecer o acesso ao software de webconferência pelo período da vigência do serviço contratado.

b. Os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto e se processarão ao longo do período de vigência do serviço, contados a partir do aceite definitivo, e serão prestados através de telefone ou WEB (internet). Por atualização do produto, entendam-se os serviços inerentes que contemplam o acesso imediato a informações, patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas.

c. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto deste Termo de Referência, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integram o preço total do objeto.

d. Para cada um dos itens, a empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.

e. Na atualização dos softwares, a empresa contratada para cada item deverá garantir a possibilidade de uso, durante a vigência do serviço contratado, de upgrades para novas versões, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação.

f. Para cada um dos itens, a Contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.

g. Os itens devem ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

#### **1.15 Proposta de Preços**

A demonstração de proposta de preços encontra-se descrita no tópico 1.7 deste Termo de Referência.

#### **1.16 Valor e Recursos Orçamentários**

O custo total da aquisição utilizando os preços médios obtidos fica em R\$ 57.030,60 (cinquenta e sete mil, trinta reais e sessenta centavos), para 20 unidades do item 1 (20 x R\$ 1.588,03 = R\$ 31.760,60) somadas a uma unidade do item 2 (R\$ 25.270,00).

No pedido de inclusão do valor no PCI (FORMULÁRIO DE INCLUSÃO DE DESPESA NO PCI COINF - 1292060) foi solicitado o valor de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), valor previsto antes da consolidação de nossa pesquisa de preços. Dessa forma, considerando o novo custo estimado, foi feito um formulário de alteração de valor (FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE VALOR NO PCI COINF (1318913)) no valor de R\$ 9.730,60 (nove mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos) para a contratação, já aprovado pela Diretoria-Geral.

#### **1.17 Reajuste**

Não se aplica para esta contratação visto que o produto é pago no início em sua totalidade.

## **2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)**

### **2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)**

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.11 deste termo de referência.

#### **2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, I)**

##### **Cabará ao Gestor da Contratação:**

- Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010;
- Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação;
- Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado;
- Efetuar o acompanhamento, solicitação e aceite definitivo deste termo de referência.

##### **Cabará à Contratada:**

- Manter durante todo o período previsto de vigência da contratação as condições de sua habilitação;
- Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da Contratante;
- Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

##### **Equipe de Gestão da Contratação**

- Gestor da Contratação: José Ferreira de Lima Júnior

tel.:3194-9218

Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante: Não será necessária a indicação para esta aquisição, visto que o objeto é simples e as atividades podem ser incorporadas pelo gestor da contratação.

#### **2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

Após o início da vigência da contratação, o gestor da contratação solicitará o serviço e acompanhará sua disponibilização.

Após a entrega das licenças adicionais, o gestor da contratação procederá o respectivo aceite.

O recebimento do serviço será realizado conforme descrito no item 2.1.6 deste termo de referência.

Após o aceite, o gestor da contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará para pagamento.

#### **2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

A STIC formalizará a solicitação de fornecimento através de mensagem eletrônica à Contratada após autorização da Diretoria Geral.

#### **2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)**

O gestor da contratação fará todo o acompanhamento da entrega das licenças.

#### **2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

#### **2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

##### **a) Entrega**

A empresa deve entregar a respectiva documentação de aquisição junto ao Fabricante e as chaves de acesso ao serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

##### **b) Aceite**

O gestor da contratação verificará junto à página da internet do Fabricante se o serviço entregue está de acordo com as especificações do edital.

Após a verificação, o Gestor da Contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos, o aceite, que, por sua vez, será item necessário para a liberação da nota fiscal para pagamento. A nota fiscal deve ser encaminhada pelo fornecedor ao Gestor da Contratação em até 2 (dois) dias corridos após o aceite. Após o recebimento da nota fiscal, o gestor a encaminhará atestada para pagamento.

Se houver algum problema no recebimento, a empresa licitante será notificada por meio de mensagem eletrônica do gestor da contratação e terá, após confirmação de recebimento, 5 (cinco) dias corridos para solução do(s) problema(s) apontado(s).

#### **2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

Após o aceite definitivo, o gestor da contratação encaminhará a nota fiscal, com o devido atesto, para a Secretaria de Orçamento e Finanças para que sejam realizados os trâmites necessários para pagamento.

#### **2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

No caso específico, não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de softwares cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado entre os usuários.

#### **2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

O serviço de software porventura fornecido, durante o período de sua vigência, deverá ser cedido sem ônus futuro ao TRE-PE.

#### **2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- Declaração da licitante informando ser representante do produto ofertado ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado certificando que a empresa já forneceu *software* do tipo solicitado ou similar;
- Tantos atestados quanto forem necessários para comprovar o item acima.

#### **JUSTIFICATIVAS**

A exigência referente ao primeiro tópico tem o intuito de evitar que a garantia do produto, geralmente atribuída ao fornecedor e não ao licitante, não seja válida no Brasil.

Ademais, a referida declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, não restringindo a competição, já que não há dependência de indicação ou escolha por parte do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

Quanto aos demais itens, visam preservar a integridade da rede de processamento de dados do TRE-PE, visto que os softwares a serem adquiridos são de uso crítico e podem, em caso de manuseio inadequado, causar paralisação de serviços existentes na rede ou impactá-la de alguma forma.

#### **2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

a) Na hipótese de atraso na disponibilização da solução, sem justificativa, fica estipulado o percentual de multa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

**I** Advertência;

**II** Multa prevista na forma da lei;

**III** Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

**IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos nos itens 2.1.6 e 2.1.11;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos nos itens 2.1.6 e 2.1.11.

#### 2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 7.746/12, que regulamenta esse artigo, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade para a contratação:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

c) Não possuir, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante, consoante art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16);

d) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

e) Atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência.

#### 3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

A solução a ser adquirida deverá possuir os seguintes critérios, em obediência aos requisitos mínimos indicados na Resolução CNJ n.º 337/2020 e às necessidades do TRE-PE:

CRITÉRIOS GERAIS PARA OS DOIS ITENS:

I - a transmissão de áudio e vídeo entre dois ou mais participantes, de forma simultânea e em tempo real;

II - o agendamento de reuniões, sessões e audiências, com possibilidade de envio de convites para os participantes por e-mail;

III - a participação/conexão de convidados pelo uso de navegadores de internet, aplicativo ou programa próprio do fabricante da solução, com segurança de controle de acesso por meio de senha e/ou link gerado pelo organizador;

IV - o compartilhamento de telas, arquivos de conteúdo multimídia entre os participantes;

V - o controle de ativação das funções áudio e vídeo pelos participantes;

VI - o bloqueio das salas para o ingresso de integrantes mediante aprovação do organizador das audiências, sessões e reuniões;

VII - o envio de mensagens de texto pelos participantes; e

VIII - o mínimo de 12 (doze) meses de licenciamento da solução;

IX - a possibilidade de conexão/participação de convidados através por meio de computadores ou dispositivos móveis;

X - a possibilidade de compartilhamento de telas e arquivos de conteúdo multimídia entre os participantes;

XI - a gravação de reuniões, audiências e sessões em formato MP4 e outros formatos abertos de arquivos de áudio/vídeo no dispositivo (computador) de origem do organizador da reunião e/ou em local centralizado pela solução de videoconferência com um mínimo de 1 GB para armazenamento em nuvem;

XII - a garantia de segurança, privacidade e confidencialidade das informações compartilhadas;

XIII - a ferramenta deve permitir recursos que permitam integração com a página do Youtube do TRE-PE permitindo a difusão do conteúdo para a população em geral;

XIV - o licenciamento deve conter recursos como sala de espera, remoção de participantes, transferência de organização, mudança do plano de fundo e possuir portal para acesso a agendamento de reuniões e configurações de conta de usuário;

XV - a solução deve apresentar compatibilidade com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows 7 e 10, Android e IOS;

XVI - deve proporcionar reuniões com permissão de duração de até 24h.

Além dos critérios gerais acima, os itens devem obedecer aos seguintes critérios:

PARA O ITEM 1:

I - a solução deve apresentar licenciamento para salas com no mínimo 100 usuários e 1 organizador;

PARA O ITEM 2:

I - a solução deve apresentar licenciamento para 1 (uma) sala com, no mínimo, 1.000 usuários, 10 palestrantes e 1 organizador;

II - a solução deve conter recursos como promoção de participantes a palestrantes, criação de Enquetes e Pergunta/Resposta;

III - a solução deve possuir suporte a uso de quadro branco para aulas online.

#### 4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos para esta contratação.

#### Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a), em 26/10/2020, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a), em 26/10/2020, às 19:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1322392 e o código CRC 8A3C7D71.